

DECRETO N° 56, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de 341m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados) no lugar denominado "Pasto da Cruz, Distrito de Conceição de Itaguá" Município de Brumadinho/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os artigos 2º, 5º, alínea "k" e 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio uma área de 341m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados) no lugar denominado "Pasto da Cruz", no Distrito de Conceição de Itaguá, Município de Brumadinho (MG), dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.772.549,85m e E 580.614,53m, deste por limite natural não tipificado, segue confrontando com Pasto da Cruz, Matrícula 22.204 de propriedade de Júlio Rodrigues da Silva Filho e outros – CPF: 734.315.916-04, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 103º13'50" e distância 3,94m até o vértice P02, de coordenadas N 7.772.548,95m e E 580.618,37m; azimute 140º08'00" e distância 11,43m até o vértice P03, de coordenadas N 7.772.540,18m e E 580.625,69m; deste por estrada, segue confrontando com Rua Belmiro Pinto Brandão de propriedade de Município de Brumadinho – CNPJ: 18.363.929/0001-40, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 220º18'28" e distância 9,14m até o vértice P04, de coordenadas N 7.772.533,21m e E 580.619,78m; azimute 230º18'30" e distância 14,32m até o vértice P05, de coordenadas N 7.772.524,06m e E 580.608,76m, deste por limite natural não tipificado, segue confrontando com Pasto da Cruz, Matrícula 22.204 de propriedade de Júlio Rodrigues da



1

Silva Filho e outros – CPF: 734.315.916-04, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 322°15'53" e distância 14,16m até o vértice P06, de coordenadas N 7.772.535,26m e E 580.600,10m; azimute 44°41'15" e distância 20,52m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º deste Decreto se estende às benfeitorias porventura existentes na área descrita, ficando excluídas da presente declaração de utilidade pública os imóveis que pertencerem a pessoas jurídicas de direito público e que estejam abrangidas pelo perímetro da poligonal descrito no citado art. 1º.

Art. 3º A área desapropriada descrita no art. 1º deste Decreto é de propriedade presumida de Júlio Rodrigues da Silva Filho e outros, registrada sob matrícula nº. 22.204, livro 2, de 09 de janeiro de 2009, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho e destina-se a execução de Obra de Requalificação Urbana – OBR 0086, revitalização do Cruzeiro, decorrente do Acordo Judicial de Reparação Integral, que tem por finalidade a reparação e compensação socioambiental e socioeconômica no Município em razão do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão.

Art. 4º A empresa Vale S.A, sob a fiscalização do Município, fica autorizada a promover eventuais benfeitorias e a desapropriação amigável ou judicialmente, em nome e em benefício do Município de Brumadinho, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As medidas necessárias a construção das obras de Requalificação Urbana – OBR 0086, Revitalização do Cruzeiro, bem como a justa e prévia indenização decorrente da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto serão custeadas e efetuadas com recursos e pessoal vinculados à empresa Vale S.A.



Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de março de 2024.


Aymar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal


Norberto Giovannini Ribeiro
**Secretário de Planejamento e
Coordenação**



REQUERIMENTO
Nº 007483/2024

CORPO LEGISLATIVO

08/04/2024

DECRETO 56/2024
08/04/2024
09:25

